



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023

CONTRATO TRT14 Nº 15/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E SERVICE IT SECURITY LTDA.

EDER  
JORGE  
MACHADO  
SANTANA  
22/08/2024 13:48

Patricia  
Provin  
29/08/2024 17:43

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, **SERVICE IT SECURITY LTDA**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 12.373.559/0001-46, com sede na THEODOMIRO PORTO DA FONSECA Nº 3045 - SALA 308, CRISTO REI, São Leopoldo/ Rio Grande do Sul, CEP 93022-715, telefone 51 9102-5879, email patricia.provin@service.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Patricia Provin, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 23/2023 TRT-4 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2023 do TRT-4), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Item da Ata	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	Licença	1000
2	Implantação da solução.	Serviço	1
3	Treinamento na solução.	Serviço	1
4	Consultoria técnica da solução.	Horas	100

**Parágrafo Primeiro.** Glossário:

I) Artes (pôsteres): imagens digitais ou não, que têm por objetivo a divulgação de conteúdos referentes à segurança da informação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

- II) Campanha: o conjunto de atividades de conscientização, treinamento e cursos voltados para um determinado assunto, podendo ou não envolver o envio de e-mails para *phishing*, no qual se busca a participação ativa dos usuários;
- III) Gamificação: emprego de conceitos comumente vistos em jogos, devendo incluir mas não se restringindo a: Narrativa, progressão, competição, colaboração, desafios, recompensas, coleções, conquistas, missões, pontos, *ranking*, etc.;
- IV) Quiz: entende-se como um conjunto de perguntas que têm como objetivo testar e avaliar os conhecimentos a quem é dirigido.

**Parágrafo Segundo. Características Gerais:**

- I) Deve utilizar o conceito de Gamificação, no qual os usuários realizam tarefas disponibilizadas a partir de campanhas de conscientização e comunicação montadas na própria solução, com conteúdo disponível criado pelo fornecedor e também com a possibilidade de outros conteúdos inseridos na ferramenta pelo CONTRATANTE;
- II) Deve ser de uma única empresa desenvolvedora de *software* de modo que tanto o suporte à solução quanto às funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas por meio de uma única console de gerenciamento;
- III) Na medida em que novas versões ou correções forem disponibilizadas pela fabricante da solução, a CONTRATADA deve disponibilizá-las ao CONTRATANTE sem nenhum custo adicional;
- IV) A solução e todo seu conteúdo deve ser fornecida, pelo menos, no idioma Português do Brasil;
- V) Deve ser centralizada, em nuvem do fabricante, com modelo de uso SaaS (*Software-as-a-Service*), devendo a hospedagem estar contemplada pelo período contratado para as licenças, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- VI) Deve contemplar, ao menos, os seguintes recursos de acessibilidade:
  - a) Legendas para videoaulas;
  - b) Audiodescrição para videoaulas;
  - c) Descrição das imagens;
- VII) Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover formas que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da solução;
- VIII) Deve possibilitar a geração e exportação de relatórios, ao menos, no formato CSV;
- IX) Deve possibilitar a inativação e/ou arquivamento de usuários sem perda do histórico de dados, possibilitando que a licença referentes a tais usuários inativados seja utilizada por outros usuários, de forma não concorrente, durante o período de validade do contrato.
  - IX.1)** Caso não seja possível manter o histórico de dados sem desvinculação da licença, a solução deve prover meios para exportação das informações antes da inativação, ao menos no formato CSV.
- X) Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo;
- XI) Deve possibilitar a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
- XII) Deve permitir a inclusão de conteúdos pelo CONTRATANTE, incluindo, mas não limitando a, vídeos, textos, imagens, arquivos PDF para realização de campanhas;
- XIII) O serviço de suporte técnico da solução deve estar contemplado na aquisição das licenças.

**Parágrafo Terceiro. Certificados:**

- I) Em relação às capacitações realizadas pelos usuários na plataforma, deve fornecer, ao menos, as seguintes informações:
  - a) Nome completo do usuário;
  - b) Nome do curso, treinamento ou campanha;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

- c) Data de início;
- d) Data de fim;
- e) Carga horária;
- f) Ementa do curso, treinamento ou campanha;
- g) Conteúdo programático.

II) Deve possibilitar a emissão de relatórios periódicos contendo as informações do inciso I.

**Parágrafo Quarto.** Disponibilidade:

- I) Deve estar disponível para acesso durante 99% do tempo ao longo do mês calendário;
- II) Indisponibilidades da solução devidas a atualizações ou a correções devem ser informadas ao CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência e devem ocorrer fora do horário comercial do CONTRATANTE (8h às 18h), exceto em casos de comprovada urgência;
- III) O acesso à solução deve ser realizado por meio de navegador de *internet*, sendo compatível com, ao menos, o *Google Chrome*;

**III.1)** A interface deve ser totalmente compatível com a visualização em *desktops*, celulares e *tablets*, devendo ser responsiva ao tamanho da tela e tipo de dispositivo.

**Parágrafo Quinto.** Segurança:

- I) Deve possuir rotina de *backup* e de recuperação realizada periodicamente pela CONTRATADA, de forma que, em caso de algum incidente, seja possível realizar a recuperação para um estágio anterior do serviço/configurações;
- II) O acesso à solução deve ser criptografado com algoritmos que não sejam publicamente reconhecidos como inseguros;
- III) Deve ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando, OWASP (Open Web Application Security Project);
- IV) Deve possibilitar, a todos usuários, o uso de duplo fator de autenticação para logon na solução;
- V) Deve suportar a definição de perfis de acesso com base em funções e/ou ações permitidas ou negadas dentro da solução, de forma que usuários possam ser vinculados a um perfil de acesso. Ex: Usuário, Administrador;
- VI) Deve possibilitar a criação de contas de usuários distintas, utilizando uma chave (por exemplo: nome de usuário, endereço de e-mail, dentre outros), de forma que se possa identificar, inequivocamente, a autoria de ações na solução.

**VI.1)** As contas criadas devem poder ser vinculadas a pelo menos um perfil de acesso previamente criado;

- VII) Deve controlar o perfil de acesso de cada usuário individualmente ou através de grupos, permitindo somente as atividades configuradas através de perfis de acesso, tais como somente leitura, edição de modelos, edição de campanhas, painéis e acesso completo;
- VIII) Para cadastro de usuários e de grupos/perfis, a solução deve possibilitar a carga dos dados por meio de arquivos no formato CSV, ao menos;
- IX) Deve ter funcionalidade que possibilite que o próprio usuário possa recuperar sua senha, de forma segura, em casos de extravio.

**Parágrafo Sexto.** Funcionalidades:

- I) Deve ser capaz de realizar o disparo automático de alertas, no mínimo por e-mail, para usuários com treinamentos pendentes;
- II) Deve permitir simular páginas e sistemas falsos, coletando as respostas enviadas pelos usuários;
- III) Deve possibilitar a seleção de campanhas, cursos e treinamentos para grupo de usuários;
- IV) Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**Parágrafo Sétimo. Dashboard:**

I) Deve permitir a criação ou configuração de *dashboards* ou relatórios, com utilização de tabelas ou gráficos, contendo ao menos:

- a) Número de licenças ativas;
- b) Campanhas em andamento;
- c) Índice de conclusão das campanhas;
- d) Percentual de participantes por *status* de participação (não iniciado, em andamento e concluído);
- e) Acompanhamento da evolução da capacitação dos usuários;
- f) Ações de usuários nas campanhas de *phishing*, tais como: abrir, clicar, realizar o treinamento, reportar *phishing*, etc.

II) Deve possibilitar a visualização dos resultados das campanhas de forma segregada, por exemplo: toda empresa, por área específica, por usuário, por grupos específicos;

III) Deve permitir acompanhar, visualizar e exportar todas as entregas de e-mails de *phishing* realizadas com ou sem sucesso, categorizando e detalhando cada etapa do processo.

**Parágrafo Oitavo. Phishing:**

I) Deve permitir o envio ilimitado de e-mail por campanhas de *phishing*;

II) Deve possibilitar a definição de periodicidade do envio de e-mails, tais como: diariamente, semanalmente, quinzenalmente, etc.;

III) Deve ser capaz de enviar e-mails com anexos para simulações que envolvam arquivos. Os registros devem contabilizar as aberturas dos e-mails de forma individual;

IV) Deve permitir campanhas de *phishing* de testes;

V) Deve permitir a simulação de *phishing* realizando um ataque do tipo *domain spoofing*, ou seja, deve ser possível utilizar o mesmo domínio da empresa para disparos de e-mails simulação de *phishing*.

**Parágrafo Nono. Conteúdos:**

I) A CONTRATADA deve manter o conteúdo da solução atualizado, em consonância com temas relacionados à segurança da informação, à proteção de dados e à tecnologia da informação.

II) Deve ter ao menos 40 horas de conteúdo sobre segurança da informação e assuntos relacionados;

III) Deverão estar contemplados, pelo menos, os seguintes temas relativos à segurança da informação e à proteção de dados:

- a) Boas práticas no trabalho remoto;
- b) LGPD/Privacidade de dados (incluindo mas não restrito a: identificação de dados sensíveis, armazenamento de dados, transferência, destruição);
- c) *Phishing* e *spear phishing*;
- d) Engenharia Social (tais como *tailgating*, *quid pro quo*, isca, *pre-texting*);
- e) Segurança em rede de computadores;
- f) Ameaças e vulnerabilidades;
- g) Práticas seguras de uso de computadores (Por exemplo: Uso seguro do e-mails, senhas seguras, autenticação multifator, gerenciamento de senhas, mídias removíveis, política de mesa limpa, descarte de dados, dentre outros);
- h) Golpes e fraudes digitais;
- i) *Malwares* (Por exemplo: Vírus, *ransomware*, *spyware*, *adware*, *worm*, dentre outros);
- j) Segurança em aplicações móveis;
- k) Segurança em computação em nuvem;
- l) Segurança na internet (por exemplo: publicação de conteúdos em redes sociais, envio de emails)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**IV)** Deve disponibilizar na plataforma manual online da solução ou em formato digital (por exemplo: PDF) para que os usuários tenham acesso às instruções de utilização;

**V)** Deve entregar conhecimento utilizando ao menos: vídeos, jogos, quizzes, artes (posters), avaliações e simulação de *phishing*;

**VI)** O conteúdo disponibilizado deve ser interativo, demandando do usuário atividades tais como: clicar ou apontar itens, executar um jogo ou responder a perguntas durante campanha de treinamento ou conscientização;

**VII)** Deve conter jornadas, ou seja, trilhas de aprendizagem sobre cada assunto relativo à cibersegurança, possuindo, em cada uma, vídeos explicativos sobre o assunto e ferramentas que permitam avaliar o usuário sobre a aprendizagem deste conteúdo.

**VII.1)** Tais trilhas devem trabalhar a partir do conceito de gamificação para engajamento dos usuários.

**VII.2)** Pode ser abordado mais um assunto de cibersegurança na mesma jornada.

**VIII)** Deve possuir um portal individual para cada usuário, que permita realizar quaisquer treinamentos enviados, visualizar quaisquer mensagens enviadas e ter acesso a conteúdo adicional, como: *ebooks* ou cartilhas adicionais ao tema de segurança digital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo. Modelos:**

**I)** Deve possuir modelos e/ou *templates* de ações de treinamentos, comunicados, simulações, questionários, documentos e políticas com conteúdo focado nos tipos de mensagens e/ou campanhas que forem utilizadas para os usuários;

**II)** Os modelos de documentos devem atender ao menos os seguintes itens:

- a) Permitir a edição do conteúdo dos modelos disponibilizados;
- b) Permitir a utilização de conteúdo de texto e imagens elaboradas;

**III)** Deve ter, para cada item abaixo, ao menos 30 modelos prontos de:

- a) Páginas e sistemas falsos;
- b) Phishing para testar os colaboradores;
- c) Campanhas.

## DA IMPLANTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Deve ser elaborado pela CONTRATADA **Plano de Implantação da Solução em até 15 dias após a assinatura do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE;**

**I)** A implantação deve contemplar, ao menos, as seguintes atividades:

- a) Comprovação da disponibilização das licenças contratadas;
- b) Disponibilização do acesso do CONTRATANTE à console de administração da solução;
- c) Criação e configuração de usuários e dos perfis de acesso;
- d) Repasse de conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE;
- e) Criação de uma campanha de treinamento e conscientização.

**II)** A execução completa do Plano de Implantação da Solução deve ocorrer em até 45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução;

**III)** Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o aceite formal por parte do CONTRATANTE.

## DO TREINAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O treinamento deverá ocorrer na forma que segue:

**I)** O prazo para execução do treinamento é de até 180 dias após a assinatura do contrato;

**II)** Deve ser realizado treinamento oficial ou autorizado pela fabricante da solução para até 5 profissionais indicados pelo CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

- II.1) A CONTRATADA deve comprovar que é o fabricante da solução ou que está autorizada pelo fabricante a prover treinamento da solução;
- III) O treinamento deve ter duração mínima de 8 horas;
- IV) Deve ser realizado em Português do Brasil;
- V) Deve ser realizado na modalidade telepresencial síncrona;
- VI) O treinamento deve ser realizado na plataforma online do fabricante ou do centro autorizado de treinamento;
- VII) Caso haja necessidade por parte do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado em duas turmas, de modo a não exigir a presença de todos os profissionais do CONTRATANTE em um mesmo momento;
- VIII) Deve fornecer, ao término, certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização e estar em português do Brasil;
- IX) O ministrante do curso deve apresentar comprovação de que é capacitado ou certificado para ministrá-lo;
- X) A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;
- XI) A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias para avaliação e aprovação;
- XII) O treinamento deve abranger o uso de todos os recursos de administração e operação disponíveis na solução;
- XIII) O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

**DO SUPORTE TÉCNICO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Suporte Técnico deverá atender ao que segue:

- I) O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo;
- II) Todos os componentes da solução devem ser contemplados por serviço de suporte técnico especializado, para dirimir dúvidas e solucionar qualquer problema técnico relacionado à solução;
- III) A CONTRATADA deve fornecer informações sobre como o CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamados e sobre como obter atualizações da solução;
- IV) Deve ser fornecido acesso à base de conhecimento (*Help / FAQ*) da solução no site do fabricante, mediante acesso garantido pela CONTRATADA;
- V) Não deve haver quaisquer restrições de quantidade de abertura de chamados de suporte técnico;
- VI) Os chamados deverão observar o seguinte acordo de nível de serviço:

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de atendimento</b>
Alta	Indisponibilidade e/ou falha generalizada da solução.	Até 2 dias úteis
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	Até 4 dias úteis



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

Baixa	Dúvidas/esclarecimentos gerais da solução.	Até 6 dias úteis
-------	--	------------------

a) O ANS será medido em dias úteis, iniciando o prazo de atendimento a partir do dia útil seguinte ao da abertura do chamado, encerrando-se no dia da solução definitiva.

**DO SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUINTA.** O Serviço de Consultoria Técnica consiste em:

I) Serviço de apoio especializado da solução à equipe técnica do CONTRATANTE, compreendendo, ao menos, as seguintes atividades:

- a) Compartilhamento de melhores práticas da solução;
- b) Apoio no ciclo de vida (por exemplo: criação, desenvolvimento, análise do andamento, evolução, etc.) de campanhas de conscientização/treinamento;

II) O serviço será solicitado mediante a emissão de ordem de serviço por parte do CONTRATANTE;

III) A CONTRATADA deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota;

IV) A quantidade de horas necessárias para a execução de cada ordem de serviço deve ser estimada pela CONTRATADA, justificando o esforço estimado, para aprovação do CONTRATANTE.

**IV.1)** O esforço da CONTRATADA para realizar estimativa da quantidade de horas de serviço para a execução da ordem de serviço não será contabilizado como horas efetivas de consultoria;

**IV.2)** A CONTRATADA deve fornecer a estimativa ao CONTRATANTE em até 2 dias úteis;

**IV.3)** Uma vez aprovada, a Ordem de Serviço deverá ser executada de acordo com cronograma elaborado em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

V) A contabilização do consumo efetivo de horas de consultoria levará em conta o número de horas estimadas;

**V.1)** Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente na ordem de serviço, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços. Caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada;

**V.2)** Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O preço a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto é de R\$ 35.563,86 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	Licença	1000	R\$ 19,44	R\$ 19.440,00
2	Implantação da solução.	Serviço	1	R\$ 3.988,26	R\$ 3.988,26
3	Treinamento na solução.	Serviço	1	R\$ 1.121,60	R\$ 1.121,60
4	Consultoria técnica da solução.	Horas	100	R\$ 110,14	R\$ 11.014,00
<b>Preço Total do Contrato (R\$)</b>					<b>R\$ 35.563,86</b>

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critério de aceitação e cronograma físico-financeiro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

<b>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
Item da ata	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de Pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE do Plano de Implantação da solução	0%
1	Licenças da solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Comprovação das licenças contratadas, com vigência de hospedagem em nuvem e suporte técnico por 24 meses	0%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

	hospedagem em nuvem e suporte técnico pelo período de 24 meses			
2	Implantação da solução	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Aceite formal da finalização da execução do plano de implantação da solução	100% dos itens 1 e 2
3	Treinamento na solução	180 dias após a assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 3
4	Consultoria técnica da solução	Conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço	Mensalmente, de acordo com as Ordens de Serviço concluídas e aceitas pela fiscalização técnica	Valor correspondente à quantidade de horas executadas nas OSs concluídas no período

**Parágrafo único.** O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA NONA.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 12.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

**Parágrafo Único.** Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2024, Programa de Trabalho 168139 e 214200, Nota de Empenho 2024NE000622 e 2024NE000623.

**DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**24.08.2023**) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do subitem 11.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Primeiro.** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

**Parágrafo Segundo.** Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

**Parágrafo Quarto.** Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

**Parágrafo Quinto.** A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da contratada.

**Parágrafo Sexto.** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

**DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) na hipótese da garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica (operação 010) com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

a.2) no caso da caução ser em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

c) fiança bancária.

c.1) no caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA deverá vigor durante todo o período de execução do objeto e 90 dias após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Segundo.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados quando da contratação.

**Parágrafo Terceiro.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

**Parágrafo Quinto.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TRT da 14ª Região no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto.** O não cumprimento do disposto no *caput* da presente cláusula caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Sétimo.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** São obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitado por este CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo I do Termo de Referência mencionado no caput da Cláusula Primeira);
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT14 nº 401/2020, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro.** A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**Parágrafo Primeiro.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 7º da Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 17º da Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 19º da Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023](#)).

**IV - Multa:**

a) Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total contratado, a título de multa, por mês de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**b)** Na hipótese de atraso na entrega das licenças e implantação da solução, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**c)** Na hipótese de atraso na realização do treinamento, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 3 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**d)** Na hipótese de não cumprimento da disponibilidade mensal, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de não cumprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**e)** Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade alta, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**f)** Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade média e baixa, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**g)** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de consultoria, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da OS, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.

**h)** Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

**i)** Na hipótese de descumprimento total da obrigação referente ao item 1 do objeto (licenças), além da multa prevista na alínea “h” e da possibilidade de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União prevista no inciso II deste parágrafo, ficará a CONTRATADA obrigada a restituir ao CONTRATANTE o valor total do item em questão. Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

**Parágrafo Segundo.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 45, da Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023)

**Parágrafo Terceiro.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 5º, §3º, da Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quarto.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Quinto.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sexto.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**Parágrafo Sétimo.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º, da Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023](#)).

**Parágrafo Oitavo.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**Parágrafo Nono.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

**Parágrafo Décimo.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço [dg@trt14.jus.br](mailto:dg@trt14.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**Parágrafo Décimo Segundo.** A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na GP.TRT14 nº 1616/2023.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [dg@trt14.jus.br](mailto:dg@trt14.jus.br).

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto
Fiscal do Contrato	WAINNER BRUM CAETANO	ROBSON ALVES TIAGO

**Parágrafo Primeiro.** O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) Encaminhar alterações contratuais;
- c) Controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

**Parágrafo Segundo.** O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) Conferir documentação exigida no contrato;
- e) Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

**Parágrafo Terceiro.** Os fiscais demandante/técnico do contrato ficarão responsáveis por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) Atestar se os requisitos de negócio/técnico da contratação foram atendidos;
- g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

**Parágrafo Quarto.** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

**Parágrafo Quinto.** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	setic@trt14.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

Informações técnicas

setic@trt14.jus.br

### **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** A extinção deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único.** A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

### **DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT14, instituída pela Resolução Administrativa TRT14 n.º 041/2021, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**Parágrafo Segundo.** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE ( Resolução Administrativa n. 66/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

**Parágrafo Quinto.** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**Parágrafo Sexto.** O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Parágrafo Sétimo.** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço setic@trt14.jus.br.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**Parágrafo único.** Caberá ao CONTRATANTE analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** É vedada a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT14;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT14;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT14 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2024.

Assinantes:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

(assinado digitalmente)

**EDER JORGE MACHADO SANTANA**  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

**PATRICIA PROVIN**  
SERVICE IT SECURITY LTDA.  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

CONTRATO TRT14 nº 15/2024 - Anexo Único

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa **SERVICE IT SECURITY LTDA**, parte CONTRATADA no contrato 15/2024, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT-14)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT-14 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT-14.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT-14, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT-14 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT-14 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT-14.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT14 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT-14, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT-14 possa optar entre



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4830/2023**

interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT-14, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT-14 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT-14 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

(assinado digitalmente)

**EDER JORGE MACHADO SANTANA**  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

**PATRICIA PROVIN**  
SERVICE IT SECURITY LTDA.  
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

 KELLEN  
AMARAL  
DE  
OLIVEIRA  
15/08/2023 08:51

 WAINNER  
BRUM  
CAETANO  
24/11/2023 11:52

 ROBSON  
ALVES  
TIAGO  
24/11/2023 12:31

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 504202322022084

Nome original: 03 TR Completo - Termo de Referência.pdf

Data: 01/08/2023 16:57:36

Remetente:

CLARISSA WERNER JOHANN

Secretaria de Informática

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: Solicita manifestação de interesse na participação do processo licitatório e concordância com ETP e TR de contratação de Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

versão março/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade compra inicial	Quantidade total para registro
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses	Licença	0	3500
2	Implantação da solução	Serviço	0	1
3	Treinamento na solução	Serviço	0	1
4	Consultoria técnica da solução	Horas	0	100

### 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2023, conforme ID **SETIC - 054/2023**

### 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudos Técnicos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<sup>1</sup>

4.1. Contratação de Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação para o público interno do Tribunal, contemplando suporte técnico pelo período de 24 meses, implantação da solução, treinamento da equipe

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

técnica e consultoria técnica da solução.

## **5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Glossário**

- 5.1.1 Artes (pôsteres):** imagens digitais ou não, que têm por objetivo a divulgação de conteúdos referentes à segurança da informação.
- 5.1.2 Campanha:** o conjunto de atividades de conscientização, treinamento e cursos voltados para um determinado assunto, podendo ou não envolver o envio de e-mails para phishing, no qual se busca a participação ativa dos usuários.
- 5.1.3 Gamificação:** emprego de conceitos comumente vistos em jogos, devendo incluir mas não se restringindo a: Narrativa, progressão, competição, colaboração, desafios, recompensas, coleções, conquistas, missões, pontos, ranking, etc.
- 5.1.4 Quiz,** entende-se como um conjunto de perguntas que têm como objetivo testar e avaliar os conhecimentos a quem é dirigido.

### **5.2. Características Gerais**

- 5.2.1** Deve utilizar o conceito de Gamificação, no qual os usuários realizam tarefas disponibilizadas a partir de campanhas de conscientização e comunicação montadas na própria solução, com conteúdo disponível criado pelo fornecedor e também com a possibilidade de outros conteúdos inseridos na ferramenta pela CONTRATANTE.
- 5.2.2** Deve ser de uma única empresa desenvolvedora de software de modo que tanto o suporte à solução quanto às funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas por meio de uma única console de gerenciamento.
- 5.2.3** Na medida em que novas versões ou correções forem disponibilizadas pela fabricante da solução, a contratada deve disponibilizá-las à contratante sem nenhum custo adicional.
- 5.2.4** A solução e todo seu conteúdo deve ser fornecida, pelo menos, no idioma Português do Brasil.
- 5.2.5** Deve ser centralizada, em nuvem do fabricante, com modelo de uso SaaS (*Software-as-a-Service*), devendo a hospedagem estar contemplada pelo período contratado para as licenças, sem custo adicional para a contratante.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**5.2.6** Deve contemplar, ao menos, os seguintes recursos de acessibilidade:

- 5.2.6.1** Legendas para videoaulas;
- 5.2.6.2** Audiodescrição para videoaulas;
- 5.2.6.3** Descrição das imagens;

**5.2.7** Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover formas que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da solução.

**5.2.8** Deve possibilitar a geração e exportação de relatórios, ao menos, no formato CSV.

**5.2.9** Deve possibilitar a inativação e/ou arquivamento de usuários sem perda do histórico de dados, possibilitando que a licença referentes a tais usuários inativados seja utilizada por outros usuários, de forma não concorrente, durante o período de validade do contrato.

- 5.2.9.1** Caso não seja possível manter o histórico de dados sem desvinculação da licença, a solução deve prover meios para exportação das informações antes da inativação, ao menos no formato CSV.

**5.2.10** Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo;

**5.2.11** Deve possibilitar a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato.

**5.2.12** Deve permitir a inclusão de conteúdos pela CONTRATANTE, incluindo, mas não limitando a, vídeos, textos, imagens, arquivos PDF para realização de campanhas.

**5.2.13** O serviço de suporte técnico da solução deve estar contemplado na aquisição das licenças.

**5.3. Certificados**

**5.3.1** Em relação às capacitações realizadas pelos usuários na plataforma, deve fornecer, ao menos, as seguintes informações:

- 5.3.1.1** Nome completo do usuário;
- 5.3.1.2** Nome do curso, treinamento ou campanha;
- 5.3.1.3** Data de início;
- 5.3.1.4** Data de fim;
- 5.3.1.5** Carga horária;
- 5.3.1.6** Ementa do curso, treinamento ou campanha;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**5.3.1.7** Conteúdo programático;

**5.3.2** Deve possibilitar a emissão de relatórios periódicos contendo as informações do item 5.3.1.

**5.4. Disponibilidade**

**5.4.1** Deve estar disponível para acesso durante 99% do tempo ao longo do mês calendário.

**5.4.2** Indisponibilidades da solução devidas a atualizações ou a correções devem ser informadas à CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência e devem ocorrer fora do horário comercial da CONTRATANTE (8h às 18h), exceto em casos de comprovada urgência.

**5.4.3** O acesso à solução deve ser realizado por meio de navegador de internet, sendo compatível com, ao menos, o Google Chrome;

**5.4.3.1** A interface deve ser totalmente compatível com a visualização em desktops, celulares e tablets, devendo ser responsiva ao tamanho da tela e tipo de dispositivo.

**5.5. Segurança**

**5.5.1** Deve possuir rotina de backup e de recuperação realizada periodicamente pela CONTRATADA, de forma que, em caso de algum incidente, seja possível realizar a recuperação para um estágio anterior do serviço/configurações;

**5.5.2** O acesso à solução deve ser criptografado com algoritmos que não sejam publicamente reconhecidos como inseguros.

**5.5.3** Deve ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando, OWASP (Open Web Application Security Project).

**5.5.4** Deve possibilitar, a todos usuários, o uso de duplo fator de autenticação para logon na solução.

**5.5.5** Deve suportar a definição de perfis de acesso com base em funções e/ou ações permitidas ou negadas dentro da solução, de forma que usuários possam ser vinculados a um perfil de acesso. Ex: Usuário, Administrador

**5.5.6** Deve possibilitar a criação de contas de usuários distintas, utilizando uma chave (por exemplo: nome de usuário, endereço de e-mail, dentre outros), de forma que se possa identificar, inequivocamente, a autoria de ações na solução.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**5.5.6.1** As contas criadas devem poder ser vinculadas a pelo menos um perfil de acesso previamente criado.

**5.5.7** Deve controlar o perfil de acesso de cada usuário individualmente ou através de grupos, permitindo somente as atividades configuradas através de perfis de acesso, tais como somente leitura, edição de modelos, edição de campanhas, painéis e acesso completo.

**5.5.8** Para cadastro de usuários e de grupos/perfis, a solução deve possibilitar a carga dos dados por meio de arquivos no formato CSV, ao menos.

**5.5.9** Deve ter funcionalidade que possibilite que o próprio usuário possa recuperar sua senha, de forma segura, em casos de extravio.

**5.6. Funcionalidades**

**5.6.1** Deve ser capaz de realizar o disparo automático de alertas, no mínimo por e-mail, para usuários com treinamentos pendentes;

**5.6.2** Deve permitir simular páginas e sistemas falsos, coletando as respostas enviadas pelos usuários.

**5.6.3** Deve possibilitar a seleção de campanhas, cursos e treinamentos para grupo de usuários.

**5.6.4** Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários.

**5.7. Dashboard**

**5.7.1** Deve permitir a criação ou configuração de *dashboards* ou relatórios, com utilização de tabelas ou gráficos, contendo ao menos:

**5.7.1.1** Número de licenças ativas;

**5.7.1.2** Campanhas em andamento;

**5.7.1.3** Índice de conclusão das campanhas;

**5.7.1.4** Percentual de participantes por status de participação (não iniciado, em andamento e concluído);

**5.7.1.5** Acompanhamento da evolução da capacitação dos usuários;

**5.7.1.6** Ações de usuários nas campanhas de *phishing*, tais como: abrir, clicar, realizar o treinamento, reportar *phishing*, etc.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**5.7.2** Deve possibilitar a visualização dos resultados das campanhas de forma segregada, por exemplo: toda empresa, por área específica, por usuário, por grupos específicos.

**5.7.3** Deve permitir acompanhar, visualizar e exportar todas as entregas de e-mails de *phishing* realizadas com ou sem sucesso, categorizando e detalhando cada etapa do processo.

**5.8. Phishing**

**5.8.1** Deve permitir o envio ilimitado de e-mail por campanhas de *phishing*.

**5.8.2** Deve possibilitar a definição de periodicidade do envio de e-mails, tais como: diariamente, semanalmente, quinzenalmente, etc.

**5.8.3** Deve ser capaz de enviar e-mails com anexos para simulações que envolvam arquivos. Os registros devem contabilizar as aberturas dos e-mails de forma individual.

**5.8.4** Deve permitir campanhas de *phishing* de testes;

**5.8.5** Deve permitir a simulação de *phishing* realizando um ataque do tipo *domain spoofing*, ou seja, deve ser possível utilizar o mesmo domínio da empresa para disparos de e-mails simulação de *phishing*.

**5.9. Conteúdos**

**5.9.1** A CONTRATADA deve manter o conteúdo da solução atualizado, em consonância com temas relacionados à segurança da informação, à proteção de dados e à tecnologia da informação.

**5.9.2** Deve ter ao menos 40 horas de conteúdo sobre segurança da informação e assuntos relacionados;

**5.9.3** Deverão estar contemplados, pelo menos, os seguintes temas relativos à segurança da informação e à proteção de dados:

**5.9.3.1** Boas práticas no trabalho remoto;

**5.9.3.2** LGPD/Privacidade de dados (incluindo mas não restrito a: identificação de dados sensíveis, armazenamento de dados, transferência, destruição);

**5.9.3.3** Phishing e spear phishing;

**5.9.3.4** Engenharia Social (tais como *tailgating*, *quid pro quo*, isca, *pre-texting*);





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 5.9.3.5** Segurança em rede de computadores;
- 5.9.3.6** Ameaças e vulnerabilidades;
- 5.9.3.7** Práticas seguras de uso de computadores (Por exemplo: Uso seguro do e-mails, senhas seguras, autenticação multifator, gerenciamento de senhas, mídias removíveis, política de mesa limpa, descarte de dados, dentre outros);
- 5.9.3.8** Golpes e fraudes digitais;
- 5.9.3.9** Malwares (Por exemplo: Vírus, *ransomware*, *spyware*, *adware*, *worm*, dentre outros);
- 5.9.3.10** Segurança em aplicações móveis;
- 5.9.3.11** Segurança em computação em nuvem;
- 5.9.3.12** Segurança na internet (por exemplo: publicação de conteúdos em redes sociais, envio de emails)
- 5.9.4** Deve disponibilizar na plataforma manual *online* da solução ou em formato digital (por exemplo: PDF) para que os usuários tenham acesso às instruções de utilização.
- 5.9.5** Deve entregar conhecimento utilizando ao menos: vídeos, jogos, quizzes, artes (posters), avaliações e simulação de *phishing*.
- 5.9.6** O conteúdo disponibilizado deve ser interativo, demandando do usuário atividades tais como: clicar ou apontar itens, executar um jogo ou responder a perguntas durante campanha de treinamento ou conscientização;
- 5.9.7** Deve conter jornadas, ou seja, trilhas de aprendizagem sobre cada assunto relativo à cibersegurança, possuindo, em cada uma, vídeos explicativos sobre o assunto e ferramentas que permitam avaliar o usuário sobre a aprendizagem deste conteúdo.
- 5.9.7.1** Tais trilhas devem trabalhar a partir do conceito de gamificação para engajamento dos usuários.
- 5.9.7.2** Pode ser abordado mais um assunto de cibersegurança na mesma jornada.
- 5.9.8** Deve possuir um portal individual para cada usuário, que permita realizar quaisquer treinamentos enviados, visualizar quaisquer mensagens enviadas e ter acesso a conteúdo adicional, como: ebooks ou cartilhas adicionais ao tema de segurança digital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

### **5.10. Modelos**

- 5.10.1** Deve possuir modelos e/ou *templates* de ações de treinamentos, comunicados, simulações, questionários, documentos e políticas com conteúdo focado nos tipos de mensagens e/ou campanhas que forem utilizadas para os usuários.
- 5.10.2** Os modelos de documentos devem atender ao menos os seguintes itens:
- 5.10.2.1** Permitir a edição do conteúdo dos modelos disponibilizados;
  - 5.10.2.2** Permitir a utilização de conteúdo de texto e imagens elaboradas;
- 5.10.3** Deve ter, para cada item abaixo, ao menos 30 modelos prontos de:
- 5.10.3.1** Páginas e sistemas falsos;
  - 5.10.3.2** *Phishing* para testar os colaboradores;
  - 5.10.3.3** Campanhas;

### **5.11. Implantação**

- 5.11.1** Deve ser elaborado pela CONTRATADA Plano de Implantação da Solução em até 15 dias após a assinatura do contrato e aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.11.2** A implantação deve contemplar, ao menos, as seguintes atividades:
- 5.11.2.1** Comprovação da disponibilização das licenças contratadas;
  - 5.11.2.2** Disponibilização do acesso da CONTRATANTE à console de administração da solução.
  - 5.11.2.3** Criação e configuração de usuários e dos perfis de acesso;
  - 5.11.2.4** Repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE;
  - 5.11.2.5** Criação de uma campanha de treinamento e conscientização;
- 5.11.3** A execução completa do Plano de Implantação da Solução deve ocorrer em até 45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução.
- 5.11.4** Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o aceite formal por parte da CONTRATANTE.

### **5.12. Treinamento**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 5.12.1** O prazo para execução do treinamento é de até 180 dias após a assinatura do contrato.
- 5.12.2** Deve ser realizado treinamento oficial ou autorizado pela fabricante da solução para até 5 profissionais indicados pela CONTRATANTE.
- 5.12.2.1** A CONTRATADA deve comprovar que é o fabricante da solução ou que está autorizada pelo fabricante a prover treinamento da solução.
- 5.12.3** O treinamento deve ter duração mínima de 8 horas.
- 5.12.4** Deve ser realizado em Português do Brasil.
- 5.12.5** Deve ser realizado na modalidade telepresencial síncrona.
- 5.12.6** O treinamento deve ser realizado na plataforma online do fabricante ou do centro autorizado de treinamento.
- 5.12.7** Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado em duas turmas, de modo a não exigir a presença de todos os profissionais da contratante em um mesmo momento
- 5.12.8** Deve fornecer, ao término, certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização e estar em português do Brasil.
- 5.12.9** O ministrante do curso deve apresentar comprovação de que é capacitado ou certificado para ministrá-lo.
- 5.12.10** A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;
- 5.12.11** A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias para avaliação e aprovação.
- 5.12.12** O treinamento deve abranger o uso de todos os recursos de administração e operação disponíveis na solução.
- 5.12.13** O Tribunal poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.
- 5.13. Suporte Técnico**
- 5.13.1** O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 5.13.2** Todos os componentes da solução devem ser contemplados por serviço de suporte técnico especializado, para dirimir dúvidas e solucionar qualquer problema técnico relacionado à solução;
- 5.13.3** A CONTRATADA deve fornecer informações sobre como a CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamados e sobre como obter atualizações da solução.
- 5.13.4** Deve ser fornecido acesso à base de conhecimento (Help / FAQ) da solução no site do fabricante, mediante acesso garantido pela CONTRATADA;
- 5.13.5** Não deve haver quaisquer restrições de quantidade de abertura de chamados de suporte técnico;
- 5.13.6** Os chamados deverão observar o seguinte acordo de nível de serviço:

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de atendimento</b>
Alta	Indisponibilidade e/ou falha generalizada da solução.	Até 2 dias úteis
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc);	Até 4 dias úteis
Baixa	Dúvidas/esclarecimentos gerais da solução;	Até 6 dias úteis

- 5.13.6.1** O ANS será medido em dias úteis, iniciando o prazo de atendimento a partir do dia útil seguinte ao da abertura do chamado, encerrando-se no dia da solução definitiva.

**5.14. Serviço de Consultoria Técnica**

- 5.14.1** Serviço de apoio especializado da solução à equipe técnica da CONTRATANTE, compreendendo, ao menos, as seguintes atividades:
- 5.14.1.1** Compartilhamento de melhores práticas da solução;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 5.14.1.2** Apoio no ciclo de vida (por exemplo: criação, desenvolvimento, análise do andamento, evolução, etc) de campanhas de conscientização/treinamento;
- 5.14.2** O serviço será solicitado mediante a emissão de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE.
- 5.14.3** A CONTRATADA deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota.
- 5.14.4** A quantidade de horas necessárias para a execução de cada ordem de serviço deve ser estimada pela CONTRATADA, justificando o esforço estimado, para aprovação da CONTRATANTE.
- 5.14.4.1** O esforço da CONTRATADA para realizar estimativa da quantidade de horas de serviço para a execução da ordem de serviço não será contabilizado como horas efetivas de consultoria;
- 5.14.4.2** A CONTRATADA deve fornecer a estimativa à CONTRATANTE em até 2 dias úteis.
- 5.14.4.3** Uma vez aprovada, a Ordem de Serviço deverá ser executada de acordo com cronograma elaborado em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 5.14.5** A contabilização do consumo efetivo de horas de consultoria levará em conta o número de horas estimadas.
- 5.14.5.1** Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente na ordem de serviço, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços. Caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada.
- 5.14.5.2** Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

## **6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1.** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?  
( x ) Não  
( ) Sim - Discrimine a seguir:

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazos e Condições:**

- 7.1.1** O contrato terá vigência de 24 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**7.1.2** A contratada deverá apresentar plano de implantação da solução no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato

**7.1.3** O prazo de implantação da solução será de 45 dias contados a partir da apresentação do plano de implantação.

**7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:**

**7.2.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

**7.2.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

**7.2.3** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**7.2.4** Efetuar os pagamentos devidos.

**7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

**7.3.1** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

**7.3.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**7.3.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.3.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

**7.3.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

**7.3.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

**7.3.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

adicional.

- 7.3.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo II).
- 7.3.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.3.10** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.3.11** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.3.12** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
<b>Gestor</b>	Lucas Pozatti	Alberto Daniel Muller	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados / Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações
<b>Fiscal Demandante:</b>	Carlos Costa Jordão	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
<b>Fiscal Técnico:</b>	Mateus Both	Charles Ferreira Falcão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
<b>Fiscal Administrativo:</b>	Caroline Rocha Molina	Clarissa Werner Johann	Divisão de Apoio a Contratações de TIC





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

**8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:**

- 8.2.1.1** Organizar a reunião inicial;
- 8.2.1.2** Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3** Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4** Atestar notas fiscais;
- 8.2.1.5** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.1.6** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.1.7** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

**8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:**

- 8.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4** Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.2.2.5** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.2.2.6** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

**8.2.3 O fiscal demandante do contrato ficará responsável por:**

- 8.2.3.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.3.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.3.6** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- 8.2.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

**8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:**

- 8.2.4.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.4.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.4.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

serviço e/ou chamados;

- 8.2.4.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.4.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.2.4.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

### 8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

**8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

**8.3.2** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	mateus.both@trt4.jus.br

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pela equipe técnica do Tribunal do Plano de Implantação da solução	0%
1	Licenças da solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem em nuvem e suporte técnico pelo período de 24 meses	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Comprovação das licenças contratadas, com vigência de hospedagem em nuvem e suporte técnico por 24 meses	0%
2	Implantação da solução	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Aceite formal da finalização da execução do plano de implantação da solução	100% dos itens 1 e 2
3	Treinamento na solução	180 dias após a assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 3





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
4	Consultoria técnica da solução	Conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço	Mensalmente, de acordo com as Ordens de Serviço concluídas e aceitas pela fiscalização técnica	Valor correspondente à quantidade de horas executadas nas OSs concluídas no período

**9.2.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

**9.2.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## 10 REAJUSTE CONTRATUAL

**10.1.** Considerando tratar-se de serviços contínuos, é cabível o reajuste contratual de acordo com o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

## 11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor total estimado para o registro de preços da contratação é de R\$ 779.824,41.

**11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação;

**( x ) Outra: Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ**

## 13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
<b>( x ) Pregão Eletrônico</b>
( ) Concorrência





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Dispensa de Licitação

Outra:

**Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.

É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.

É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.

Execução de obras e serviços de engenharia:

Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

**Critério de Julgamento**

Menor preço por item

Menor preço global

Maior desconto

Outro:

**14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

**14.2.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**14.2.1** Qualificação técnico-operacional

**14.2.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento e implantação de no mínimo 1.000 licenças da mesma solução ofertada.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**14.2.1.1.1** A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

**14.2.1.2** Alternativamente, será aceita declaração emitida pelo fabricante da solução, atestando que a licitante possui capacidade técnica para implantar, capacitar e prestar suporte técnico à solução.

## **15 SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

**15.1.1** Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 0,05% sobre o total contratado, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**15.1.2** Na hipótese de atraso na entrega das licenças e implantação da solução, fica estabelecido o percentual de 0,1% sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**15.1.3** Na hipótese de atraso na realização do treinamento, fica estabelecido o percentual de 0,3% sobre o valor do item 3, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**15.1.4** Na hipótese de não cumprimento da disponibilidade mensal, fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o valor do item 1, a título de multa, por mês de não cumprimento, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**15.1.5** Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade alta, fica estabelecido o percentual de 0,1% sobre o valor do item 1, a título de multa, por dia útil de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**15.1.6** Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade média e baixa, fica estabelecido o percentual de 0,05% sobre o valor do item 1, a título de multa, por dia útil de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**15.1.7** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de consultoria, fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o valor da OS, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor da OS.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
<i>Documento assinado digitalmente</i> LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> MATEUS BOTH Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
<b>Autoridade máxima da área de TIC</b>	<b>Autoridade Competente</b>
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUCAS POZATTI Coordenador de Segurança da Informação e Proteção de Dados





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Objeto:</b>	Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação											
<b>Unidade Demandante:</b>	SETIC	<b>Responsável(is) pela pesquisa de preços:</b>	Caroline Rocha Molina									
Nº Item	Descrição	Quantidade compra inicial	Quantidade total para registro	Código Catálogo Comprasnet	Unidade	Fonte 1 Valor Unitário	Fonte 2 Valor Unitário	Fonte 3 Valor Unitário	Fonte 4 Valor Unitário	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	0	3500		licença	220,00	417,02	169,50	39,99	Média	211,63	740.699,17
2	Implantação da solução	0	1		Serviço	10.000,00	7.426,48	112.000,00	-	Mediana	10.000,00	10.000,00
3	Treinamento na solução	0	1		Serviço (turma)	5.000,00	8.341,91	116.000,00	-	Mediana	8.341,91	8.341,91
4	Consultoria técnica da solução	0	100		Horas	160,00	206,77	256,73	-	Média	207,83	20.783,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>											<b>R\$</b>	<b>779.824,41</b>
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>												<b>29/06/2023</b>

**Observações:**

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna "Metodologia de Cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

**Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: <sup>2</sup>**

Não se aplica

**Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:**

Não se aplica

**Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:**

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- Outra:

<sup>2</sup>

Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Anexo II**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato\_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Anexo - Informações Internas**

<b>CONTATOS FORNECEDORES PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>		
	<b>Nome Fornecedor</b>	<b>E-mails para divulgação do Edital</b>
1	<b>Service IT Security Consultoria de Segurança em Tecnologia da Informação Ltda. EPP</b>	<b>nobelias.severo@service.com.br</b>
2	<b>Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática LTDA (Oakmont Group)</b>	<b>alexandre.seibert@oakmontgroup.com.br</b>
3	<b>Qualitek Tecnologia Ltda.</b>	<b>dennis.fernandes@qualitek.com.br</b>



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 90036/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, sob demanda, para uso na Divisão de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Certame fracassado. Brasília, 09 de setembro de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Licitações

(SIDE - 09/09/2024) 080016-00001-2024NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - UASG 80016**

Nº Processo: 0012875-54.2023.5. Objeto: Registro de Preços, para o fornecimento de Servidores Corporativos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/09/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-90044-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/09/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 06/09/2024) 80016-00001-2024NE000033

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 - UASG 80016**

Nº Processo: 0002287-51.2024.5. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais/insumos, uniformes, equipamentos e EPIs necessários à execução, destinados ao atendimento das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10ª) no Estado do Tocantins. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/09/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-90041-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/09/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 09/09/2024) 80016-00001-2024NE000001

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO****AVISO DE PENALIDADE**

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000688-77.2024.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 48.625.930/0001-67, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 20 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 9 de setembro de 2024.  
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

**AVISO DE PENALIDADE**

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000649-80.2024.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI; CNPJ: 28.475.608/0001-91, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 20 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 9 de setembro de 2024.  
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

**AVISO DE PENALIDADE**

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000649-80.2024.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa PARAÍSO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 36.043.682/0001-67, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 45 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 9 de setembro de 2024.  
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 2/2024**

ESPÉCIE: O Chefe da Seção de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, DANIEL CARLINNI BRASIL NBARBOSA - 1º SGT QPPM, no uso de suas atribuições, torna público o quantitativo de bens inservíveis para desfazimento (DOAÇÃO), com base no DECRETO FEDERAL Nº 10.936/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos); DECRETO FEDERAL Nº 10.340/2020 (Dispõe sobre a Alienação, a Cessão, a Transferência, a Destinação e a Disposição Final Ambientalmente Adequada de Bens Móveis no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional); LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais); LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); LEI ESTADUAL Nº 4.457/2017 (Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas - PERS/AM) e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2020 (Gestão Patrimonial no âmbito do TRT11) e demais legislação pertinente.

O interessado em receber as doações de bens deste E. Tribunal deverá realizar cadastro no site do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br), na aba SERVIÇOS - DOAÇÕES TRT11 ON-LINE.

O Aviso de Desfazimento de Bens nº 02/2024, encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, na aba SERVIÇOS - DOAÇÕES TRT11 ON-LINE - [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br), com a relação de bens e seus quantitativos para doação.

O prazo para o encaminhamento da solicitação disposta no Aviso de Desfazimento de Bens nº 02/2024 (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO II) e DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS MÓVEIS E RESÍDUOS RECEBIDOS POR DOAÇÃO (ANEXO III), por parte dos órgãos e entidades cadastradas será até o dia 30/09/2024, impreterivelmente.

Manaus-AM, 9 de setembro de 2024  
DANIEL CARLINNI BRASIL BARBOSA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

PROAD Nº 4830/2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: SERVICE IT SECURITY LTDA, CNPJ-MF sob o nº 12.373.559/0001-46. Objeto: Contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 23/2023 TRT-4 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2023 do TRT-4), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinado: 22/08/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação e 214200 - Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das Unidades de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, Nota de Empenho nº 2024NE621, de 07/05/2024, Nota de Empenho nº 2024NE622, de 07/05/2024 e Nota de Empenho nº 2024NE623, de 07/05/2024. Valor Total: R\$ 35.563,86. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e a Sra. Patricia Provin, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD 11555/2024. Contrato: 43/2024. Espécie: I TA. Partes: TRT e TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 15.135.210/0001-64. Objeto: incluir o item 6.2 na Cláusula Sexta do Contrato 43/2024, devido à alteração do termo final do prazo de entrega para 18/09/2024. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, parágrafo 1º, inciso V. Assinam: pelo TRT, Vera Lúcia de Oliveira Ramires; e, pela empresa, Paulo Henrique Farias Moreno. Data: 05/09/2024.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Protocolo nº 5396/2022. Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT16 nº 06/2023. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99. Objeto: RETIFICAR erro material constante da fórmula de reajuste contratual prevista na cláusula sexta do Contrato TRT16 nº 06/2023, que passa a ser:  $R = (I-lo)/lo * P$ ; CONCEDER reajuste à CONTRATADA. Valor: O valor mensal contratual passa de R\$ 2.872,04 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) para R\$ 2.978,02 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Data da Assinatura: 06/09/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e a Srª. Janeide de Medeiros Dantas Silva (p/ Contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Colaboração TRT19/SJA nº 06/2024; Proad: 2019/2024. Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e SICREDI EXPANSÃO - COOPERATIVA DE CRÉDITO; CNPJ: 41.180.092/0001-16; Objeto: Operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimos contratados por magistrados e servidores, ativos e inativos, e por pensionistas do TRIBUNAL com a SICREDI; Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura; Assinatura: 19/08/2024; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e os Srs. ALANDSON LÚCIO DE ARAÚJO e HEBER ALEXANDRE FERREIRA, pela Sicredi.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024 - UASG 80025**

N. COMPRASNET 90017/2024  
Nº PROCESSO: 4523/2023.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE, ABAFADORES DE RUÍDO, ARMÁRIO ROUPEIRO, CAFETEIRA INDUSTRIAL, ESTETOSCÓPIO, FONE DE OUVIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, JOGO DE PAINÉIS DE INDUÇÃO, MESA DOBRÁVEL, ESTABILIZADOR DE GIMBAL, TELEPROMPTER PORTÁTIL, TRELIXA MODULAR PARA LONA E CADEIRA DE RODAS. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2024. Data e hora da sessão: 23/09/2024 às 11h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital encontra-se nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Proc. 4498/2024. Acordantes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2024. Objeto: Compartilhamento de espaço físico, infraestrutura e equipamentos de tecnologia da informação, para efetuar a atuação dos acordantes na criação de mecanismos contemporâneos, desburocratizados e ágeis para a prática de atos processuais e de acesso à informação. Vigência: 5 anos, a contar da assinatura. Data da assinatura: 05.09.2024. João Marcelo Balsanelli/TRT 24ª Região e Luis Carlos Hiroki Muta/TRF 3ª Região.

